



LEI ORDINÁRIA Nº 1738, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Institui no calendário oficial do município de Congonhal o dia municipal do movimento de cursilho de cristandade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte proposição:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas do município de Congonhal/MG o dia municipal do movimento de cursilho de cristandade, a ser celebrado anualmente no dia 25 de janeiro.

Art. 2º A data instituída tem caráter cultural, social e comunitário, destinada ao reconhecimento das ações voluntárias, educativas, solidárias e de integração social desenvolvidas por seus participantes no município.

Art. 3º O poder executivo municipal poderá, observadas as normas orçamentárias vigentes e a conveniência administrativa, apoiar ou promover atividades, eventos, campanhas ou parcerias alusivas à data comemorativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 10 de março de 2026.


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal